



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Outros atos administrativos .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Ratificação .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### PORTARIA Nº 43.954/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCIO BIDOIA, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o exercício regular do poder discricionário da Administração Pública Municipal, em estrita observância ao interesse público, à legislação vigente e às diretrizes da política educacional do Município de Quatá;

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quatá, que assegura à Administração Pública a prerrogativa de promover a movimentação funcional de servidores ocupantes de cargos e funções, sempre que necessário ao adequado funcionamento do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a movimentação funcional constitui ato administrativo legítimo, fundamentado nos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como na supremacia do interesse público e na garantia da continuidade do serviço público educacional;

**CONSIDERANDO** que, no caso concreto, a decisão administrativa encontra-se diretamente vinculada ao cumprimento das condicionalidades do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), às metas pactuadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, bem como às diretrizes educacionais municipais voltadas ao fortalecimento da aprendizagem, com ênfase na alfabetização e na melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Quatá vem implementando e consolidando programas municipais específicos de alfabetização, dentre os quais se destacam:

- a) Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa, com foco no acompanhamento sistemático dos estudantes dos anos iniciais;
- b) Programa Municipal de Fluência Leitora, com avaliações periódicas, monitoramento contínuo de resultados e intervenções pedagógicas planejadas;
- c) Programa de formação continuada de professores alfabetizadores, professores coordenadores e gestores escolares, alinhado às evidências pedagógicas e às metas estabelecidas no PAR;
- d) Ações de recomposição das aprendizagens, voltadas à superação das defasagens identificadas por meio de avaliações diagnósticas;

**CONSIDERANDO** que o aumento do percentual de crianças alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental constitui objetivo estratégico prioritário para o quadriênio 2025-2028 da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no Plano de Ações Articuladas (Novo PAR), sendo que, atualmente, a taxa de crianças alfabetizadas no município é de 68,43%, índice ainda aquém da Meta do Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024), que estabelece a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** que a ampliação do atendimento em Creche para crianças de 0 a 3 anos residentes no território municipal também integra os objetivos estratégicos prioritários para o quadriênio 2025-2028, conforme estabelecido no Plano de Ações Articuladas (Novo PAR);

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 3 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**CONSIDERANDO** a importância de reestruturar a organização dos quadros profissionais envolvidos na implementação das políticas estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, promovendo adequações, reagrupamentos, redirecionamentos de trabalho e ajustes de rotinas, com vistas ao fortalecimento das ações pedagógicas e ao alcance dos resultados educacionais esperados;

**CONSIDERANDO** que os dados consolidados da rede municipal, apurados no âmbito do Programa Municipal de Fluência Leitora, evidenciam a necessidade de fortalecimento da liderança pedagógica nas unidades escolares, bem como de avanço consistente nos indicadores de leitura nos anos iniciais, alinhando o município às metas pactuadas no VAAR e no PAR;

**CONSIDERANDO** que a análise técnica desses resultados indicou a necessidade de reorganização da gestão escolar em determinadas unidades, com o objetivo de potencializar o acompanhamento pedagógico, garantir maior efetividade na execução dos programas de alfabetização e assegurar a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes tendo em vista índice ainda aquém da Meta do Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024), que estabelece a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** que a transferência por ofício de Diretores Escolares e Professores Coordenadores configura-se como medida administrativa legítima, voltada à melhor adequação do perfil profissional às necessidades educacionais identificadas, não possuindo caráter punitivo, tampouco se tratando de sanção disciplinar, mas decorrendo de critérios de conveniência e oportunidade, próprios do mérito administrativo;

**CONSIDERANDO** que tal medida encontra respaldo na legislação municipal de Quatá, nos princípios constitucionais da Administração Pública e nas políticas públicas educacionais em curso, especialmente aquelas voltadas à alfabetização, ao cumprimento das condicionalidades do VAAR, à execução do PAR, à melhoria dos resultados de fluência leitora e à ampliação do atendimento em Creche para crianças de 0 a 3 anos, fortalecendo a matrícula, a frequência e a permanência dessa faixa etária nas instituições educacionais;

**CONSIDERANDO**, por fim, o compromisso da Administração Municipal com a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos humanos da educação, visando ao fortalecimento do acompanhamento pedagógico, à melhoria dos indicadores de aprendizagem e ao alcance das metas pactuadas no âmbito do VAAR, do PAR e das demais políticas públicas educacionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** De acordo com o artigo 55 da Lei Municipal n. 2.567, de 16 de junho de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, **REMOVER/TRANSFERIR** a Srª Ângela Pereira da Silva Nunes - Diretora de Escola da EMEIEF Profª Osira de Arruda Mendes para a Escola Municipal de Educação Infantil Profª Orisia da Silva, a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

**Art. 2º.** De acordo com o artigo 55 da Lei Municipal n. 2.567, de 16 de junho de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, **REMOVER/TRANSFERIR** a Srª Elaine Pessoa - Coordenadora de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Angela Maria Pellini Garcia para a Escola Municipal de Educação Infantil - Profª Orisia da Silva a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** De acordo com o artigo 55 da Lei Municipal n. 2.567, de 16 de junho de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, **REMOVER/TRANSFERIR** a Srª Elaine da Silva Ferreira - Diretora de Escola Municipal de Educação

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 4 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Infantil Profª Orísia da Silva para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Osira de Arruda Mendes, a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** De acordo com o artigo 55 da Lei Municipal n. 2.567, de 16 de junho de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, **REMOVER/TRANSFERIR** a Srª Naiara da Silva Ferreira - Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Creche Profª Orísia da Silva para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Osira de Arruda Mendes a partir de 26 janeiro 2026.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 55 da Lei Municipal n. 2.567, de 16 de junho de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, **REMOVER/TRANSFERIR** a Srª Fátima Gil Trevelin - Diretora de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Angela Maria Pellini Garcia para a Escola Municipal de Educação Infantil - Profª Mary Helena Talon Andrea a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

**Art. 6º.** De acordo com o artigo 55 da Lei Municipal n. 2.567, de 16 de junho de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, **REMOVER/TRANSFERIR** a Srª Lucilene Prando - Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Prof Osira de Arruda Mendes para a Escola Municipal de Educação Infantil - Creche Profª Mary Helena Talon Andrea a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

**Art. 7º.** De acordo com o artigo 55 da Lei Municipal n. 2.567, de 16 de junho de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, **REMOVER/TRANSFERIR** a Srª Maria de Fátima Batista da Silva - Diretora de Escola Municipal de Educação Infantil - Prof Mary Helena Talon Andrea para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Angela Maria Pellini Garcia a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 55 da Lei Municipal n. 2.567, de 16 de junho de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, **REMOVER/TRANSFERIR** a Srª Aparecida Carminatte Caetano - Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil - Creche Lícia Pecchio da Silveira para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Angela Maria Pellini Garcia a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 55 da Lei Municipal n. 2.567, de 16 de junho de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, **REMOVER/TRANSFERIR** a Srª Priscila da Silva Mello - Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Gagliardi para a Escola Municipal de Educação Infantil Creche - Lícia Pecchio da Silveira a partir do dia 26 de janeiro de 2026

**Art. 10.** De acordo com o artigo 55 da Lei Municipal n. 2.567, de 16 de junho de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, **REMOVER/TRANSFERIR** a Srª Ana Flávia Vieira de Lima - Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Mary Helena Talon Andrea para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Gagliardi a partir do dia 26 de janeiro de 2026

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de dezembro de 2025.

**MARCIO BIDOIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 5 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

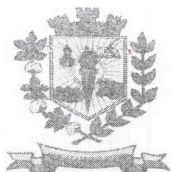
Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 6 de 8

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### DECISÃO FINAL SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025

Através de declaração, o servidor Vanderlei Duarte Ramalho notificou no dia 14/11/2024 que o DETRAN havia suspenso sua habilitação pelo prazo de um ano em função de uma parada pela Polícia que ao executar o teste do bafômetro acusou que o servidor estava dirigindo embriagado.

Devido ao fato, a Comissão Processante foi instaurada para avaliar a possível prática de falta funcional pelo senhor Vanderlei, entretanto, em decorrência de falhas no procedimento, o Processo Administrativo teve de ser reiniciado para atender aos padrões normativos processuais.

Realizado o Relatório Final pela Comissão de Sindicância Administrativa nº 01/2025, passo a oferecer a decisão final sobre o presente caso.

Dispensado o relatório.

#### DECIDO

Considerando a declaração do senhor Vanderlei Duarte Ramalho (fls. 01), confirmando que o servidor encontra-se privado de exercer seu direito de dirigir, percebe-se que a situação em que ele teve a habilitação suspensa é descrita como um equívoco e mesmo tendo apresentado um recurso contra a sanção imposta pelo DETRAN, ele foi indeferido e a suspensão foi mantida.

Nesse ponto, mesmo que supostamente a suspensão foi determinada com base na acusação de consumo de bebida alcoólica provocada pelo uso prévio de enxaguante bucal, verifica-se que a responsabilidade ainda recai sobre o servidor, visto que ele perdeu seu direito de dirigir e acarretou em prejuízos para a Prefeitura.

Partindo da suspensão do direito de dirigir e considerando o art. 310 c.c. art. 307 c.c. art. 162, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o senhor Vanderlei encontra-se impedido de exercer a função essencial inerente ao cargo de motorista, o que implica que ele deverá ser relocado para uma função alternativa até que seu direito seja restituído.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

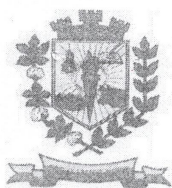
## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 7 de 8



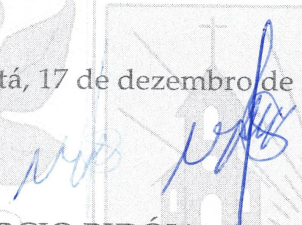
### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Diante do exposto, **ACOLHO** o Relatório Final da Sindicância Administrativa, bem como a aplicação de **advertência verbal e determino a suspensão da remuneração de prestação de serviço especial (LC 3425) do Sr. Vanderlei Duarte Ramalho até que lhe seja restabelecido o direito de dirigir e retorne para a função de motorista municipal.**

Intime-se, na forma da lei e cumpra-se.

Quatá, 17 de dezembro de 2025.

  
MARCIO BIDÓIA  
PREFEITO MUNICIPAL

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1642

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

### Ratificação

#### **PREFEIRA MUNICIPAL DE QUATÁ** **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

VISTOS E EXAMINADOS - Tendo em vista os elementos contidos no parecer da comissão de julgamento de Licitações, e manifestação da Assessoria Jurídica, RATIFICO a contratação da Empresa E.P.TEC - ENGENHARIA, RECURSOS HUMANOS E HIGIENE OCUPACIONAL LTDA, para **auditoria, assessoria e assistência** técnica em gestão de segurança e higiene do trabalho.

Quatá-SP, 18 de dezembro de 2025.

Marcio Bidoia - Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

VISTOS E EXAMINADOS - Tendo em vista os elementos contidos no Processo Licitatório e parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a contratação da Empresa LC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, para realização de show com a cantora LORENA CRISTINE, no dia 16 de janeiro de 2026, na comemoração dos 100 anos do Município de Quatá.

Quatá-SP, 18 de dezembro de 2025.

Marcio Bidóia - Prefeito Municipal